



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro  
Santo Antônio do Itambé/MG  
CNPJ: 18.303.222/0001-49

ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0134/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019  
ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS 0134/2019

Aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2019, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**, com sede na Rua Aristides Alves, nº 54, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.222/0001-49, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. João Antônio Baracho Júnior, inscrito no CPF sob o nº 133.405.816-49, denominado CONTRATANTE; e a empresa: **CNA MULTIFORMATO E LOGISTICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.270.476/0001-45, situada na Rua Nossa Senhora da Penha, nº 330, Bairro Penha, na cidade de Itabira, Minas Gerais, CEP: 35.900-070, representada pelo Sr. Alexandre Dionísio Vieira, inscrito no CPF sob o nº 012.037.136-73, portador do RG de nº MG 10.418.016, doravante denominado CONTRATADO, fulcrados na Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, LC nº 123/2006, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Pregão Presencial nº 016/2019, constante do Processo Licitatório nº 034/2019, datado de 01/07/2019, homologado pelo representante do ORGÃO GERENCIADOR em data de 29/07/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1 – O prazo de validade da presente ATA será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS**

3.1 - O preço, para efeito de pagamento, será conforme, segue abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
00003	CREME DE LEITE. - CREME DE LEITE EMBALAGEM DE 300G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. CREME DE LEITE PASTEURIZADO – 100% DE ORIGEM ANIMAL, EMBALADO EM LATAS LIMPAS, ISENTAS DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, NÃO ESTUFADAS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADO EM LATA, PESANDO 300 GRAMAS. APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25%. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DPOA E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. PARÂMETRO DE QUALIDADE: ITAMBÉ, NESTLÉ OU EQUIVALENTE.	UNID.	260	ITAMBÉ	3,45	897,00
00004	LEITE CONDENSADO. - LEITE CONDENSADO, PRODUZIDO COM LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE, NÃO CONTÉM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 395 G, QUE DEVERÁ CONTER	UNID.	330	TRIANGULO	3,89	1.283,70



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

Rua Aristides Alves, nº 54, Centro

Santo Antônio do Itambé/MG

CNPJ: 18.303.222/0001-49

	EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.					
00005	MAIONESE. - MAIONESE, TRADICIONAL. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 480 G. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	UNID.	42	SOYA	5,15	216,30
00007	MISTURA PARA BOLO 400G. MISTURA DE INGREDIENTES EM PÓ QUE, APÓS PASSAR POR PROCESSAMENTO ADEQUADO, SE TORNA APROPRIADA PARA SER ADICIONADA DE LEITE, OVOS E MARGARINA OU MANTEIGA, SER MISTURADA MANUALMENTE OU EM BATEDEIRA EÉTRICA POR TEMPO ADEQUADO E FORMAR URNA MASSA GROSSA, PORÉM FLUIDA E AERADA, PARA SER ENFORMADA E LEVADA AO FORNO ORIGINANDO DELICIOSOS BOLOS ASSADOS. PACOTE CONTENDO 400G, SABORES: CENOURA, ABACAXI, CHOCOLATE, COCO, LARANJA, BAUNILHA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, MODO DE PREPARO E TABELA NUTRICIONAL PARÂMETRO DE QUALIDADE VILMA OU EQUIVALENTE.	PCT	236	SANTA AMALIA	2,55	601,80
00009	PAÇOCA DE AMENDOIM. - POTE DE PAÇOCA ROLHA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONTENDO APROXIMADAMENTE 15G CADA, COM EMBALAGEM MÍNIMA DE 1KG COM 67 UNIDADES POR POTE. INGREDIENTES: AMENDOIM TORRADO E MOÍDO, AÇÚCAR E SAL. COM INFORMAÇÕES DE ALÉRGICOS: CONTÉM AMENDOIM. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRODUTO ISENTO DE REGISTRO SANITÁRIO, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 27/2010 ANVISA.	POTE	50	ARITANA	18,00	900,00
00010	PE-DE-MOLEQUE. DE AMENDOIM E RAPADURA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CADA BARRA DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO DE 20 (VINTE) A 25 (VINTE E CINCO) GRAMAS, O QUAL DEVERÁ SER INFORMADO PELA EMPRESA NA FICHA TÉCNICA E MANTIDO DURANTE TODO O TEMPO DE FORNECIMENTO. SERÁ TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 10%(DEZ POR CENTO) ENTRE AS UNIDADES DO PRODUTO.	UNID	2.400	ARITANA	1,30	3.120,00
00011	PIÇOCA DE MILHO INGREDIENTES: MILHO CANJICA E AÇÚCAR. NÃO CONTÉM GLÚTEN, EMBALAGEM RECICLÁVEL CONTENDO NO MÍNIMO 50GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS.	FARDO	1.800	ARITANA	12,45	22.410,00
00017	GOMA DE MASCAR. - CHICLES DE BOLA, SABOR TUTTI FRUTTI, COM FIGURINHA (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	20	BUZZY	7,80	156,00
00028	EXTRATO DE TOMATE 340G SIMPLES CONCENTRADO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SEM PELE E SEMENTES. ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. CONTER ADIÇÃO DE AÇÚCAR DE 1% E 5% DE CLORETO DE SÓDIO ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS.	UNID	96	PRAMESA	1,85	177,60
00029	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO A BASE DE: SAL, FERMENTO QUIMICO, PIROFOSFATO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO, FOSFATO. PACOTE DE 01 KG	PCT	96	GLOBO	3,15	302,40
00032	LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALAGEM RESISTENTE DE SACOS DE ALUMÍNIO GASEIFICADO DE 1 KG, INTEGRAL INSTANTÂNEO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS: O PRODUTO DEVERÁ SER DE BOA SOLUBILIDADE, SEM GLÚTEN. SEM SORO LEITE. APARÊNCIA: ASPECTO, COR, SABOR E ODO PRÓPRIOS. O PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	UNID.	320	ROMANO	20,15	6.448,00
00033	MACARRÃO TIPO AVE MARIA OU PADRE NOSSO EMBALAGEM 1 KG. PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO MECÂNICO DE FARINHA DE TRIGO COMUM E/OU SÊMOLA/SEMOLINA. FABRICADO A PARTIR DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO ÁCIDO FÓLICO, DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSAS, PARASITOS E LARVAS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVA-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2(DUAS) VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6(SEIS) MESES APÓS A DATA.	PCT	34	DON SAPORE	4,05	137,70
00034	MACARRÃO TIPO PARAFUSO A BASE DE FARINHA, MASSA COM OVOS. PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO MECÂNICO DE FARINHA DE TRIGO COMUM E/OU SÊMOLA/SEMOLINA. FABRICADOS A PARTIR DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, E MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2(DOIS) VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 3(TRÊS) MESES APÓS A DATA DE ENTREGA. PARÂMETRO DE QUALIDADE: BASILAR, VILMA OU EQUIVALENTE. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO	KG	54	DON SAPORE	4,15	224,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

Rua Aristides Alves, nº 54, Centro

Santo Antônio do Itambé/MG

CNPJ: 18.303.222/0001-49

	PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS.					
00038	PREPARO LIQUIDO CONCENTRADO PARA REFRESCO 500ML. EMBALAGEM PRIMARIA EM GARRAFA PLÁSTICA, ATÓXICA TRANSPARENTE, RESISTENTE, CONTENDO ATÉ 500ML E SECUNDÁRIA CX DE PAPE10. SABOR: UVA, MORANGO, MARACUJÁ, ACEROLA, LARANJA. ABACAXI. SUCO CONCENTRADO- SEM AÇÚCAR, CONTENDO POLPA E ÁGUA. CONSERVANTES E ACIDULANTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR NO FERMENTADO COM RENDIMENTO MÍNIMO 6,5 LITROS SE DILUIÇÃO MÍNIMA DE 5,5 LITROS PRODUTO PASTEURIZADO ISENTO DE AROMAS ARTIFICIAIS VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO PARÂMETRO DE QUALIDADE MAGUARY OU EQUIVALENTE.	UNID	272	DA FRUTA	5,79	1.574,88
00044	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA - CX COM 1,5KG A 2 KG SABOR COCO OU LEITE OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S), AMIDO(S) E OU FÉCULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCÇÃO, FERMENTADOS OU NÃO. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIA TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS QUEIMADOS NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E SE APRESENTAR QUEBRADIÇO E ISENTO DE GORDURA TRANS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA. PARÂMETRO DE QUALIDADE: AYMORÉ, BAUDUCO OU EQUIVALENTE.	CX	110	KROKERO	11,18	1.229,80
00055	SAL REFINADO IODADO EMBALAGEM 01 KG PARA CONSUMO DOMÉSTICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS OU REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	K	40	SAL BOM	1,17	46,80
00056	BOMBOM COBERTO COM CHOCOLATE BRANCO AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MANTEIGA DE CACAU, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE EM PÓ INTEGRAL, CACAU, FLOCOS DE ARROZ, FARINHA DE SOJA, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, AMENDOIM, EXTRATO DE MALTE, SAL, MASSA DE CACAU, ÓLEO DE POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO, BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTES. EMBALAGEM PRIMARIA SELADA INDIVIDUALMENTE COM PESO APROXIMADO DE 20 GR E SECUNDÁRIA DE PLÁSTICO POLIPROPILENO BIODEGRADÁVEL: PCT DE 01 KG	PCTE	90	LACTA	29,90	2.691,00
00059	BOMBOM. - TIPO SONHO DE VALSA, SERENATA DE AMOR) PACOTE 1KG. INGREDIENTES: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, MASSA DE CACAU, GORDURA VEGETAL, AMENDOIM, SORO DE LEITE EM PÓ, FARINHA DE SOJA, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, SAL, ÓLEO VEGETAL, CACAU, CASTANHA DE CAJU, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN.	PCT	104	GAROTO	28,40	2.953,60
00061	GORANTE EM PÓ PRODUTO PRODUZIDO A PARTIR DE SEMENTES DE URUCUM. DEVENDO ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, FRAGMENTOS ESTRANHOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. COM APARÊNCIA E CHEIRO PRÓPRIOS. EMBALAGEM DE 1 KG DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTES E RESISTENTE.	KG	05	PACHA	7,28	36,40
VALOR TOTAL: R\$ 45.407,08 (QUARENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E SETE REAIS E OITO CENTAVOS)						

Parágrafo Único - Os preços ajustados nesta ATA só serão revistos, com base no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - O FORNECIMENTO só será feito de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, mediante a apresentação de Ordem de Fornecimento parcial devidamente datada e assinada pelo responsável, constando a descrição dos produtos, o quantitativo a ser fornecido, local e horário de entrega.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**

Rua Aristides Alves, nº 54, Centro

Santo Antônio do Itambé/MG

CNPJ: 18.303.222/0001-49

5.1 - Local e horário de entrega: Setor de Compras da Prefeitura, Centro, Santo Antônio do Itambé/MG, CEP 39.160-000; horário: 7h às 12h e de 13h às 16h, de segunda a sexta feira, exceto feriados.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 – A Nota Fiscal será emitida pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

6.2 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Santo Antônio do Itambé, dentro do prazo de até 10º (décimo) dia do mês subsequente, contados a partir data do recebimento definitivo dos produtos e a apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

6.2.1 - No caso de incorreção, a fatura/Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.3 – No caso de não pagamento, no prazo, por culpa da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC.

6.4 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO**

7.1 – O FORNECEDOR declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido por ambas as partes, a partir de comunicação escrita, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: É vedado ao FORNECEDOR ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.

**CLAUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

10.1 – Entregar o objeto licitado conforme especificações desta ATA, e em consonância com a proposta de descontos apresentada pelo fornecedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**

**Rua Aristides Alves, nº 54, Centro**

**Santo Antônio do Itambé/MG**

**CNPJ: 18.303.222/0001-49**

10.2 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo ORGÃO GERENCIADOR;

10.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao ORGÃO GERENCIADOR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta ATA;

10.5 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR;

10.6 – Responsabilizar-se pela carga e descarga dos produtos;

10.7 – Constar na Nota Fiscal, dados bancários e considerar razão social da Prefeitura “MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ”.

10.8 – Em caso de não aceitação, quando do recebimento provisório dos produtos, fica o FORNECEDOR obrigado a substituir os produtos, sem custo, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

11.1 – Indicar o(s) responsável (eis) para a emissão da requisição;

11.2 - Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) parcial, devidamente datada assinada, devendo constar da mesma a quantidade a ser fornecida, descrição dos produtos e local de entrega;

11.3 - Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo a administração o prazo de até 10 (DEZ) dias do mês subsequente, após recebimento definitivo dos produtos e apresentação da Nota Fiscal para efetuar o respectivo pagamento. Em caso de irregularidades nos documentos fiscais, o prazo para pagamento deverá ser contado a partir se sua reapresentação devidamente regularizados.

11.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

11.5 – Comunicar ao FORNECEDOR sobre irregularidade no fornecimento dos produtos.

11.6 – Indicar servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento da Ata de Registro de Preços:

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**

Rua Aristides Alves, nº 54, Centro

Santo Antônio do Itambé/MG

CNPJ: 18.303.222/0001-49

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, serão aplicadas as sanções enunciadas no art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93.

12.2 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o FORNECEDOR fica sujeito às seguintes penalidades:

12.2.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto contratual:

12.2.1.1 - até 01 (um) dia, multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos;

12.2.1.2 - superior a 01 (um) dia, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos;

12.2.1.3 - pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor dos produtos não entregues.

12.2.2 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração;

12.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

12.3 – Se o FORNECEDOR deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.4 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias a regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos.

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.5 – A penalidade de suspensão será cabível quando o FORNECEDOR participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o FORNECEDOR, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos para o Município de Santo Antônio do Itambé.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NOVAÇÃO**

13.1- Toda e qualquer tolerância por parte do Município de Santo Antônio do Itambé, na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**  
**Rua Aristides Alves, nº 54, Centro**  
**Santo Antônio do Itambé/MG**  
**CNPJ: 18.303.222/0001-49**

14.1 – Integram esta ATA, o Edital do Pregão Presencial nº 016/2019 e seus anexos e a proposta de preços do fornecedor independente da transcrição.

14.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Santo Antônio do Itambé a firmar as contratações que deles poderão advir.

14.3 – Os produtos serão recebidos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, quantidade, validade e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.


14.3.1 - Em caso de não aceitação, fica o FORNECEDOR obrigado a substituir os produtos, sem custo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Serro/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Santo Antônio do Itambé/MG, 30 de julho de 2019.

  
João Antônio Baracho Júnior  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
CNA MULTIFORMATO E LOGÍSTICA LTDA ME  
Contratado

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
RG:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**

Rua Aristides Alves, nº 54, Centro

Santo Antônio do Itambé/MG

CNPJ: 18.303.222/0001-49


**EXTRATO DE ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0134/2019**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata / Contrato de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 034/2019 – Pregão Presencial n.º 016/2019. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X CNA MULTIFORMATO E LOGISTICA LTDA ME**. Ata Contrato no valor Global de: **R\$ 45.407,08 (Quarenta e cinco mil quatrocentos e sete reais e oito centavos)**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. ASSINATURA: 30/07/2019 – VIGÊNCIA: 30/07/2020.

Santo Antônio do Itambé/MG, 30 de julho de 2019.

  
João Antônio Baracho Júnior  
Prefeito Municipal

Extrato de Ata Contrato de Registro de Preços 0134/2019 publicado nos Quadros de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé conforme disposição do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, no dia 30 de julho de 2019.

  
Mateus do Nascimento  
Setor de Licitações